



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006¹.

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Educação
Processo Administrativo: 1390/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **08h30min do dia 11 de junho de 2026**, através do portal <https://bnccompras.com> estará ocorrendo à sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026, objetivando o registro de preços do objeto deste edital processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 105/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 176 desta Lei por possuir menos de 20.000 habitantes e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Justificativa: Realizou-se o Pregão Eletrônico nº 061/2025, visando à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Todavia, durante a vigência da ata, houve a desistência formal do fornecedor vencedor em cumprir com o fornecimento dos itens adjudicados. Tal situação ocasionou a interrupção no fornecimento de alimentos essenciais, comprometendo diretamente a continuidade do serviço de alimentação escolar, o qual é de natureza essencial e indispensável ao atendimento dos alunos da rede pública. Diante do exposto, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para registro de preços, visando garantir o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

1.3. Especificações para atendimento do objeto:

- a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- b) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos;
- c) Entregar os produtos no prazo estipulado INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, e nos locais designados pela Secretaria solicitante;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujos pedidos se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bnccompras.com>.

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.





2.2. Aqueles que desejarem participar deste certame deverão efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às 08h00min do dia 26/05/2026 e 08h30min do dia 11/06/2026 diretamente no site <https://bnccompras.com>.

2.3. A análise das propostas se dará a partir das 08h31min do dia **11/06/2026** e a abertura da sessão de disputa terá início assim que concluída a fase de classificação das mesmas, sem horário prévio.

2.4. Não poderá disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.9. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





- 2.11.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.
- 2.13.** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato/ata de registro, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.14.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.15.** O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 2.16.** A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 2.17.** O poder Executivo Municipal de Restinga Sêca reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.
- 2.18.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.19.** Relativo ao item da presente licitação, serão aceitas, exclusivamente, propostas de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que apresentarem declaração, firmada por contador OU representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2.20.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos dispostos neste edital;

4.1.3. Marca ofertada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,





equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando requerido sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os participantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.18.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2.** Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá a duração de 10 (dez) minutos.
- 5.20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3. Central de Licitações do Rio Grande do Sul – CELIC, <https://www.celic.rs.gov.br/inicial>; e

6.1.4. Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, RS, <https://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para os casos previstos nos itens 6.8.1 e 6.10, o Pregoeiro convocará as licitantes para apresentação de justificativa de exequibilidade no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

6.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de propostas, para fins de habilitação, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a qual será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <https://bnccompras.com>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail ou qualquer outro meio:

7.10.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) A empresa para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÁ anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante neste edital.

g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBS: Todas as declarações estão dispostas conforme modelo constante no ANEXO II.

7.10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)²;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.10.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
 - a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

7.10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário do Estabelecimento para todos os itens;
- b) Alvará Sanitário do veículo utilizado para transporte de alimentos para todos os itens;
 - b.1) No caso de o veículo ser locado, a licitante deverá apresentar, além da licença do veículo, o respectivo contrato de locação.

7.11. O prazo para envio da documentação de habilitação previsto no item 7.10 poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

7.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

² Desde o dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.





7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 7.10.3) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.5. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.

8.6. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

8.7. A Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de





setembro de 2022, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

8.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.10. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.11. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

8.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

8.12.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados, observando-se o limite do quantitativo originalmente previsto.

8.13. Será admitido o reajuste dos valores registrados na Ata de Registro de Preços com vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata, inclusive com eventual substituição do índice eleito, mediante concordância mútua.

8.13.1. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento que promover a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.14.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e





11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da





Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://bnccompras.com>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. OBRIGAÇÕES:

13.1. Constituem obrigações da empresa:

a) Fornecer os gêneros de acordo com as especificações do edital. Todos os produtos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as datas de validade exigidas;

b) A empresa deverá realizar a entrega dos itens de acordo com o quantitativo solicitado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após cada solicitação formal, nos locais indicados;

c) Caso haja necessidade, o Setor solicitante poderá solicitar a antecipação ou prorrogação da entrega dos produtos;

d) O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, e os produtos deverão ser entregues no endereço descrito;

e) No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;

f) Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da DETENTORA;

g) A empresa assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto do certame, com perfeição e acuidade;

h) A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;

i) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;

k) Providenciar a substituição do produto, no prazo de 03 (três) dias, em caso de recusa do MUNICÍPIO, a partir da comunicação feita por este;

l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

m) Não será permitida a subcontratação do objeto contratual

n) Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;

p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro;

q) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;

r) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;





- s) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- t) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da ata;
- u) Manter, durante todo o período de execução da ata de registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados;
- v) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- w) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- x) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela contratante o fornecimento dos itens, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integralidade;

13.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21;
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21;
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21;
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Detentora, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue;
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial a aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame;
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Detentora para que as falhas possam ser corrigidas e justificadas a tempo;
- j) Comunicar à Detentora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- k) Aplicar à Detentora as sanções previstas na lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando constatadas irregularidades pelos representantes do Contratado;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.10.2. ANEXO II – Declarações;

14.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.10.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

15. FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Restinga Sêca, 22 de maio de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar.

Realizou-se o Pregão Eletrônico nº 061/2025, visando à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Todavia, durante a vigência da ata, houve a desistência formal do fornecedor vencedor em cumprir com o fornecimento dos itens adjudicados.

Tal situação ocasionou a interrupção no fornecimento de alimentos essenciais, comprometendo diretamente a continuidade do serviço de alimentação escolar, o qual é de natureza essencial e indispensável ao atendimento dos alunos da rede pública.

Diante do exposto, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para registro de preços, visando garantir o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 03 (três) dias úteis a contar da emissão de cada ordem de fornecimento.

O prazo inicial que se pretende para o registro de preços é de 12 meses, podendo ocorrer à prorrogação de prazo de acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar Cristal: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Não pode apresentar sujidades, umidade, bolores, misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, conter data de validade e fabricação sem rasuras. Embalagem de 2 kg , em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	Pct.	01	200	7,03	1.406,00
2	Arroz Integral: tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	Pct.	01	100	4,89	489,00
3	Aveia em flocos finos: embalagem contendo no máximo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	Pct.	01	80	20,15	1.612,00
4	Biscoito tipo Mignon: serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 200 g acondicionados em caixas de papelão. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct.	01	200	5,16	1.032,00
5	Biscoito Maria: deverá estar em perfeito estado de conservação, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem plástica, atóxica, contendo 370g acondicionados em caixas de papelão. A rotulagem deve conter no mínimo as	Pct.	01	800	4,69	3.752,00





	seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.					
6	Brócolis: de 1ª qualidade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Embalagem individual com tamanho médio da unidade de 300g . Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Un.	01	500	7,40	3.700,00
7	Canela em rama: embalagem íntegra de no mínimo 10 g , contendo data de fabricação e validade, e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência, de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. O produto deve estar isento de sujidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Un.	01	50	3,97	198,50
8	Colorífico: Produto constituído apenas pela mistura de urucum, fubá e óleo vegetal. Deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Não apresentar sujidades, umidade, bolor. Embalagem intacta, contendo 500 gramas , contendo data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct.	01	200	10,50	2.100,00
9	Cravo da índia: produto in natura. Embalagem primária: plástico transparente, contendo no mínimo 20g do produto . Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número de lote e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Pct.	01	50	4,93	246,50
10	Farinha de aveia: produto obtido da moagem de grãos integrais da aveia. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 500g . Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	Pct.	01	100	10,24	1.024,00
11	Farinha de Mandioca: branca, 1º qualidade deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1kg e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct.	01	100	7,08	708,00
12	Farinha de Trigo: enriquecida com ferro e ácido fólico, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos e impurezas. Embalagem deve estar intacta, e deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, acondicionada em pacotes de 5 kg . Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	01	300	17,70	5.310,00
13	Feijão: preto, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 Kg .	Pct.	01	1000	5,51	5.510,00
14	Fermento Biológico: biológico seco instantâneo em pó, embalagens com 500g , com data de fabricação e validade impressa na embalagem, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	Pct.	01	100	31,03	3.103,00
15	Lentilha: constituída de grãos inteiros, e são de primeira; nova; pesando 400g , isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Pct.	01	400	6,32	2.528,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

16	Louro em folha: Constituído por folhas inteiras, limpas e secas. Isento de qualquer material estranho ou sinais de emboloramento. Embalagem de no mínimo 5g Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	Pct.	01	50	2,75	137,50
17	Manga Tommy: produto in natura; com casca sã, sem rupturas; tamanho e coloração uniforme; grau médio de amadurecimento, apropriado para consumo, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos. Isenta de sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	Kg	01	400	6,72	2.688,00
18	Melancia: produto in natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característico. Isenta de lesões químicas ou mecânicas, oriundas de colheita, manuseio e transporte. O produto deverá ser entregue apenas em período de safra. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	Kg	01	800	2,89	2.312,00
19	Orégano seco: desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas e verdes. Embalagem plástica de 50g , onde deverá conter nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais	Pct.	01	50	3,48	174,00
20	Pipoca em grão cru: produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo com identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Pct.	01	200	4,06	812,00
21	Polvilho Azedo: Produto amiláceo de coloração branca, constituído apenas por fécula de mandioca fermentada. Deve ser livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais Grupo I (Fécula), Tipo 1, atendendo as especificações da IN 32, de 2005 (MAPA). Embalado em saco plástico atóxico, resistente e transparente contendo 1kg , contendo nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Pct.	01	80	12,09	967,20
22	Polvilho Doce: Produto amiláceo de coloração branca constituído apenas por fécula de mandioca. Deve ser livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Grupo I (Fécula), Tipo 1, atendendo as especificações da IN 32, de 2005 (MAPA). Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalado em saco plástico atóxico, resistente e transparente contendo 1kg , contendo nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pct.	01	80	10,62	849,60
23	Suco de Uva Integral: bebida não fermentada, não diluída, 100 % suco de fruta e contendo no rótulo a denominação SUCO INTEGRAL destinado ao consumo, obtida da fruta madura e sã ou parte do vegetal de origem por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Produto processado e pronto para o consumo, sem adição de açúcar ou conservantes. Embalado em garrafa de vidro transparente, contendo 1litro do produto . Rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, número do lote e registro no órgão regulamentador (MAPA). Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Un.	01	1400	11,64	16.296,00
24	Tomate: tamanho médio, características íntegras, coloração uniforme, sem rupturas oriundas de transporte e manuseio, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, que permite manipulação, transporte e conservação adequadas para o consumo. Firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	Kg	01	700	8,03	5.621,00
25	Uva passa desidratada, escura, sem semente: Deve estar íntegra, com sabor, aroma e cor característicos do produto. Sem	Pct.	01	50	35,70	1.785,00





sinais de umidade, podridão, cristalização e alteração da cor do produto. Não deve conter adição de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Embalagem: pote ou pacote plástico, resistente e bem vedado, contendo 1kg . Prazo de Validade: mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias a partir da entrega.					
---	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Realizou-se o Pregão Eletrônico nº 061/2025, visando à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Todavia, durante a vigência da ata, houve a desistência formal do fornecedor vencedor em cumprir com o fornecimento dos itens adjudicados.

Tal situação ocasionou a interrupção no fornecimento de alimentos essenciais, comprometendo diretamente a continuidade do serviço de alimentação escolar, o qual é de natureza essencial e indispensável ao atendimento dos alunos da rede pública.

Diante do exposto, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para registro de preços, visando garantir o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão usados para compor a alimentação escolar das escolas municipais e Restinga Sêca.

A aquisição contempla produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar nas unidades de ensino do Município, incluindo escolas de educação infantil, ensino fundamental e demais instituições atendidas pela rede pública municipal.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal responsável, garantindo regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos, adequadas condições de transporte, armazenamento e conservação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A futura contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da oferta de alimentação escolar adequada, saudável e balanceada aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos itens registrados será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos previstos no edital e os prazos de entrega estabelecidos.

A Administração convocará o fornecedor registrado sempre que houver necessidade de fornecimento, mediante a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

O prazo máximo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis após cada solicitação formal;

As entregas deverão ser realizadas de forma semanal nas Segundas feiras conforme combinado com o setor de alimentação escolar, exceto quando neste dia cair algum feriado federal ou municipal, ou se necessária entrega em outra data específica conforme necessidade do cardápio. Sendo neste caso a empresa avisada com antecedência sobre a troca do dia da entrega;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

Entregar os produtos no dia combinado, com a quantidade adequada e a qualidade exigida no endereço: Rua Moisés Cantarelli, nº 368, sede do Centro Administrativo, bairro Centro, Município de Restinga Sêca, CEP: 97200-000 **e/ou diretamente nas Escolas Municipais** conforme cronograma enviado com antecedência de no mínimo 03 dias úteis, ou ainda, outro local a ser especificado na ordem de fornecimento;

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item entregue com defeito de fabricação, avarias de transporte ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação;

Havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas nos documentos, a empresa deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos;

A Administração poderá deixar de requisitar os itens registrados na Ata, sem que disso decorra qualquer direito à indenização pela contratada, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÕES:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;





- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.

a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário do Estabelecimento para todos os itens;

b) Alvará Sanitário do veículo utilizado para transporte de alimentos para todos os itens;

b.1) No caso de o veículo ser locado, a licitante deverá apresentar, além da licença do veículo, o respectivo contrato de locação.

5. OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da empresa:

a) Fornecer os gêneros de acordo com as especificações do edital. Todos os produtos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as datas de validade exigidas;

b) A empresa deverá realizar a entrega dos itens de acordo com o quantitativo solicitado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após cada solicitação formal, nos locais indicados;

c) Caso haja necessidade, o Setor solicitante poderá solicitar a antecipação ou prorrogação da entrega dos produtos;

d) O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, e os produtos deverão ser entregues no endereço descrito;

e) No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;

f) Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da CONTRATADA;

g) A empresa assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto do certame, com perfeição e acuidade;

h) A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;

i) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;

k) Providenciar a substituição do produto, no prazo de 03 (três) dias, em caso de recusa do MUNICÍPIO, a partir da comunicação feita por este;

l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

m) Não será permitida a subcontratação do objeto contratual

n) Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;





- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro;
- q) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;
- r) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- s) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- t) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da ata;
- u) Manter, durante todo o período de execução da ata de registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados;
- v) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- w) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- x) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela contratante o fornecimento dos itens, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integralidade.

Constituem obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21;
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21;
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21;
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Detentora, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue;
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial a aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame;
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Detentora para que as falhas possam ser corrigidas e justificadas a tempo;
- j) Comunicar à Detentora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- k) Aplicar à Detentora as sanções previstas na lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando constatadas irregularidades pelos representantes do Contratado;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;





- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos itens registrados será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos previstos no edital e os prazos de entrega estabelecidos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração convocará o fornecedor registrado sempre que houver necessidade de fornecimento, mediante a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

O prazo máximo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis após cada solicitação formal;

As entregas deverão ser realizadas de forma semanal nas Segundas feiras conforme combinado com o setor de alimentação escolar, exceto quando neste dia cair algum feriado federal ou municipal, ou se necessária entrega em outra data específica conforme necessidade do cardápio. Sendo neste caso a empresa avisada com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre a troca do dia da entrega;

Entregar os produtos no dia combinado, com a quantidade adequada e a qualidade exigida no endereço: Rua Moisés Cantarelli, nº 368, sede do Centro Administrativo, bairro Centro, Município de Restinga Sêca, CEP: 97200-000 **e/ou diretamente nas Escolas Municipais** conforme cronograma enviado com antecedência de no mínimo 03 dias úteis, ou ainda, outro local a ser especificado na ordem de fornecimento;

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item entregue com defeito de fabricação, avarias de transporte ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação;

Havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas nos documentos, a empresa deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos;

A Administração poderá deixar de requisitar os itens registrados na Ata, sem que disso decorra qualquer direito à indenização pela contratada, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato deverá assegurar o acompanhamento contínuo da execução do objeto, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços, das especificações técnicas e das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

A Administração designará formalmente:

- Gestor do contrato, responsável pela coordenação geral, acompanhamento administrativo e tomada de decisões;
- Fiscal(is) técnico(s), responsável(is) pelo acompanhamento da execução do contrato, verificação da conformidade dos serviços e apoio técnico à gestão;

Os servidores designados deverão possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado.

7.2. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e legais;
- Controlar prazos de vigência e execução;
- Adotar providências para correção de irregularidades;
- Autorizar, quando cabível, alterações contratuais, prorrogações e reequilíbrios, nos termos da legislação;
- Promover a interlocução entre a contratada e a Administração;
- Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;





7.5. Controle de Prazos

O cumprimento dos prazos será monitorado com base no prazo definido na Ordem de Fornecimento, devendo:

- Eventuais atrasos serem formalmente justificados pela contratada;
- Serem adotadas medidas corretivas tempestivas;
- Aplicarem-se penalidades previstas em contrato, em caso de descumprimento injustificado;

7.6. Alterações Contratuais

As alterações contratuais deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas, mediante justificativa:

- Prorrogações de prazo;
- Reequilíbrio econômico-financeiro;

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

A gestão será efetuada pelo(a) servidor(a) Lucia Wedemeyer - matrícula 25038, e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Marília Abbad Mosquier – matrícula 25224.

Ou servidor da requisição

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, apresentação da nota fiscal e aprovação da secretaria solicitante. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Ao Município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital e da ata de registro de preços assinada, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012.

As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

9. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar, monitorar e mitigar eventos que possam comprometer a execução do objeto, especialmente quanto aos aspectos de prazo, custo, qualidade e segurança.

Considerando as características do objeto, foram identificados os principais riscos e respectivas medidas mitigadoras, conforme a matriz a seguir:

Risco	Causa	Medidas preventivas	Medidas corretivas
Especificação inadequada dos itens	Falta de detalhamento técnico	Revisão pelos setores demandantes	Substituição do item; ajuste contratual
Quantitativos incorretos	Falta de histórico ou planejamento	Levantamento de consumo	Readequação via aditivo (quando possível)
Pesquisa de preços inconsistente	Uso de poucas fontes	Pesquisa conforme lei; múltiplas fontes	Revisão da pesquisa; eventual revogação





Baixa competitividade	Exigências restritivas	Ampliação da divulgação; evitar restrições	Republicação do edital
Impugnações ao edital	Falhas técnicas/jurídicas	Revisão jurídica prévia	Suspensão e correção do edital
Atraso na entrega	Problemas logísticos do fornecedor	Definição de prazos realistas; penalidades	Aplicação de sanções
Entrega em desacordo	Baixa qualidade ou erro do fornecedor	Especificações claras; conferência no recebimento	Recusa e substituição
Oscilação de preços dos alimentos	Alta de preços pode reduzir ou eliminar sua margem de lucro	Basear preços em índices oficiais	Incluir cláusula de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação será regida por edital próprio, contendo todas as regras, exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e demais preceitos da legislação vigente.

O sistema de Registro de Preços será adotado conforme os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação, conforme a conveniência da Administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 64.361,30 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, conforme preços unitários referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Pesquisa de Preços, anexa a este ETP.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme:

- Pesquisa realizada no Licitacon ou PNCP: levantamento realizado de contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”;
- Pesquisa com fornecedores - 3 orçamentos: pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária relacionada ao dispêndio financeiro decorrente da contratação será indicada a cada requisição, visto que a aquisição/prestação de serviços será realizada mediante sistema de registro de preços.

Restinga Sêca, 13 de maio de 2026.

Adriana Maria Soares Cassol
Secretária Municipal de Educação

Marília Abbad Mosquier
Nutricionista





Apêndice do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a necessidade de eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

Realizou-se o Pregão Eletrônico nº 061/2025, visando à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Todavia, durante a vigência da ata, houve a desistência formal do fornecedor vencedor em cumprir com o fornecimento dos itens adjudicados.

Tal situação ocasionou a interrupção no fornecimento de alimentos essenciais, comprometendo diretamente a continuidade do serviço de alimentação escolar, o qual é de natureza essencial e indispensável ao atendimento dos alunos da rede pública.

Ressalta-se que a alimentação escolar está diretamente vinculada ao direito fundamental à educação e à segurança alimentar dos estudantes, não sendo possível sua descontinuidade sem prejuízos graves ao interesse público. Neste sentido para regularizar a aquisição e a oferta contínua de gêneros alimentícios necessita-se realizar esse processo.

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para atender à necessidade administrativa relacionada à aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas escolas municipais de Restinga Sêca são:

- a) Aquisição direta pela própria Administração, mediante produção e distribuição interna dos gêneros alimentícios às unidades escolares;
- b) Aquisição de gêneros alimentícios por meio da contratação de fornecedores especializados, com fornecimento periódico conforme a demanda das unidades escolares.

A alternativa indicada na letra a não se mostra viável, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura adequada, equipe técnica, nem logística apropriada para a produção, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Assim, a solução escolhida no presente Estudo Técnico Preliminar, sob os aspectos técnico e econômico, é a prevista na letra b, ou seja, a aquisição de gêneros alimentícios de fornecedores especializados, devidamente registrados junto aos órgãos competentes, que garantam a qualidade dos produtos, a segurança alimentar e o atendimento às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normas aplicáveis.

A solução definida poderá ser contratada mediante processo licitatório na modalidade pregão, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado. E ainda, para a aquisição dos gêneros alimentícios, vislumbram-se as seguintes alternativas de contratação:

- a) Fornecimento mediante Sistema de Registro de Preços (SRP);
- b) Fornecimento mediante Contrato direto.

A alternativa da letra a é a mais viável para a Administração, devido seguir o padrão de execução sob demanda, conforme necessidade de acordo com a elaboração do cardápio, sazonalidade e hábitos, não necessitando a contratação imediata de todo o quantitativo estimado, otimizando o planejamento e evitando desperdícios. Portanto, para solução da necessidade apresentada, a alternativa escolhida neste Estudo Técnico Preliminar, é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, mediante Sistema de Registro de Preços.





3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Restinga Sêca, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos fornecidos deverão atender às especificações de qualidade, composição, rendimento, embalagem e armazenamento descritas no Termo de Referência, respeitando as exigências da legislação sanitária aplicável, bem como as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, devidamente identificadas com informações obrigatórias de rotulagem, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.

Os fornecedores deverão possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como apresentar alvará sanitário ou documento equivalente, quando exigido para o ramo de atividade, garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos.

A contratada deverá realizar as entregas conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando os quantitativos solicitados e mantendo a regularidade do abastecimento das escolas, a fim de evitar descontinuidade na oferta da alimentação escolar.

Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, respeitando as condições de higiene, temperatura e conservação necessárias para manutenção da qualidade e segurança alimentar.

Os alimentos deverão atender aos padrões nutricionais estabelecidos para a alimentação escolar, priorizando produtos adequados ao consumo infantil e em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas à promoção da alimentação saudável no ambiente escolar.

Sempre que possível e viável, deverão ser priorizados produtos de qualidade reconhecida no mercado, observando critérios de sustentabilidade, economicidade e eficiência, visando assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos e adequada execução do programa de alimentação escolar.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item entregue com defeito de fabricação, avarias de transporte ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação;

Havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas nos documentos, a empresa deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos;

A Administração poderá deixar de requisitar os itens registrados na Ata, sem que disso decorra qualquer direito à indenização pela contratada, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram calculadas de acordo com a quantidade de alunos matriculados no corrente ano e de acordo com a etapa de ensino. O cálculo baseia-se também na quantidade *per capita* por aluno, levando em conta o fator de correção e/ou cocção (o cálculo das perdas no momento do pré preparo e preparo dos alimentos), de qual modo ele vai ser preparado (assado, cozido, cru, refogado) e qual o porcionamento do alimento em cada preparação ofertada em cada escola, sendo previsto até o término do presente ano letivo.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
1	Açúcar Cristal: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Não pode apresentar sujidades, umidade, bolores, misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, conter data de validade e fabricação sem rasuras. Embalagem de 2 kg , em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	kg	200
2	Arroz Integral: tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido,	Kg	100





	origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.		
3	Aveia em flocos finos: embalagem contendo no máximo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 06 meses no momento da entrega	kg	80
4	Biscoito tipo Mignon: serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 200 g acondicionados em caixas de papelão. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	200
5	Biscoito Maria: deverá estar em perfeito estado de conservação, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem plástica, atóxica, contendo 370g acondicionados em caixas de papelão. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote 370g	800
6	Brócolis: de 1ª qualidade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Embalagem individual com tamanho médio da unidade de 300g. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Un	500
7	Canela em rama: embalagem íntegra de no mínimo 10 g, contendo data de fabricação e validade, e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência, de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. O produto deve estar isento de sujidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Un.	50
8	Colorífico: Produto constituído apenas pela mistura de urucum, fubá e óleo vegetal. Deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Não apresentar sujidades, umidade, bolor. Embalagem intacta, contendo 500 gramas , contendo data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Un	200
9	Cravo da índia: produto in natura. Embalagem primária: plástico transparente, contendo no mínimo 20g do produto . Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número de lote e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Pct	50
10	Farinha de aveia: produto obtido da moagem de grãos integrais da aveia. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	Pct	100
11	Farinha de Mandioca: branca, 1º qualidade deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1kg e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	100
12	Farinha de Trigo: enriquecida com ferro e ácido fólico, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos e impurezas. Embalagem deve estar intacta, e deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, acondicionada em pacotes de 5 kg . Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pcts	300
13	Feijão: preto, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 Kg.	kg	1000
14	Fermento Biológico: biológico seco instantâneo em pó, embalagens com 500 g , com data de fabricação e validade impressa na embalagem, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	Pct	100
15	Lentilha: constituída de grãos inteiros, e são de primeira; nova; pesando 400g, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Pacote	400





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

16	Louro em folha: Constituído por folhas inteiras, limpas e secas. Isento de qualquer material estranho ou sinais de emboloramento. Embalagem de no mínimo 5g. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	Pacote	50
17	Manga Tommy: produto in natura; com casca sã, sem rupturas; tamanho e coloração uniforme; grau médio de amadurecimento, apropriado para consumo, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos. Isenta de sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	Kg	400
18	Melancia: produto in natura, com cor, aspecto, cheiro e sabor característico. Isenta de lesões químicas ou mecânicas, oriundas de colheita, manuseio e transporte. O produto deverá ser entregue apenas em período de safra. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	Kg	800
19	Orégano seco: desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas e verdes. Embalagem plástica de 50 g, onde deverá conter nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais	Pacote	50
20	Pipoca em grão cru: produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo com identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Pct	200
21	Polvilho Azedo: Produto amiláceo de coloração branca, constituído apenas por fécula de mandioca fermentada. Deve ser livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais Grupo I (Fécula), Tipo 1, atendendo as especificações da IN 32, de 2005 (MAPA). Embalado em saco plástico atóxico, resistente e transparente contendo 1kg , contendo nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Kg	80
22	Polvilho Doce: Produto amiláceo de coloração branca constituído apenas por fécula de mandioca. Deve ser livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Grupo I (Fécula), Tipo 1, atendendo as especificações da IN 32, de 2005 (MAPA). Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalado em saco plástico atóxico, resistente e transparente contendo 1kg , contendo nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	kg	80
23	Suco de Uva Integral: bebida não fermentada, não diluída, 100 % suco de fruta e contendo no rótulo a denominação SUCO INTEGRAL destinado ao consumo, obtida da fruta madura e sã ou parte do vegetal de origem por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Produto processado e pronto para o consumo, sem adição de açúcar ou conservantes. Embalado em garrafa de vidro transparente, contendo 1litro do produto . Rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, número do lote e registro no órgão regulamentador (MAPA). Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unidade	1400
24	Tomate: tamanho médio, características íntegras, coloração uniforme, sem rupturas oriundas de transporte e manuseio, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, que permite manipulação, transporte e conservação adequadas para o consumo. Firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	kg	700
25	Uva passa desidratada, escura, sem semente: Deve estar íntegra, com sabor, aroma e cor característicos do produto. Sem sinais de umidade, podridão, cristalização e alteração da cor do produto. Não deve conter aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Embalagem: pote ou pacote plástico, resistente e bem vedado, contendo 1kg . Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias a partir da entrega.	kg	50

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 64.361,30 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, conforme preços unitários referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Pesquisa de Preços, anexa a este ETP.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme:

- Pesquisa realizada no Licitacon ou PNCP: levantamento realizado de contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”;





- Pesquisa com fornecedores - 3 orçamentos: pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão usados para compor a alimentação escolar das escolas municipais de Restinga Sêca.

A aquisição contempla produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo da Alimentação Escolar nas unidades de ensino do Município, incluindo escolas de educação infantil, ensino fundamental e demais instituições atendidas pela rede pública municipal.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal responsável, garantindo regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos, adequadas condições de transporte, armazenamento e conservação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A futura contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da oferta de alimentação escolar adequada, saudável e balanceada aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente licitação, pretende-se garantir o cumprimento da Lei n.º 11.947/2009 e das normas do FNDE, assegurar o direito dos alunos à alimentação escolar adequada e de qualidade, fortalecer a gestão pública ao assegurar eficiência, transparência e regularidade no fornecimento dos alimentos, e contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para o pleno desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes da rede pública municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Verificação da viabilidade técnica;
- Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com a designação formal de fiscal(is) e gestor do contrato, conforme exigido pela legislação vigente;
- Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, quando necessário, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução da obra;
- Análise e tratamento dos riscos da contratação, conforme matriz de riscos elaborada no âmbito do planejamento da contratação;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar apresenta impactos ambientais indiretos relacionados principalmente à produção, transporte, armazenamento e descarte de embalagens e resíduos orgânicos. Entre os principais impactos, destacam-se o consumo de recursos





naturais, geração de resíduos sólidos e emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da logística de distribuição dos produtos. O armazenamento inadequado pode ocasionar perdas, desperdícios e geração de resíduos orgânicos. Dessa forma, recomenda-se priorizar fornecedores regularizados, adotar boas práticas de armazenamento e manejo, bem como promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente embalagens e resíduos alimentares, visando minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento da alimentação escolar.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de fornecedores para entrega de gêneros alimentícios, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável.

Verificou-se que há disponibilidade orçamentária para a execução do objeto, bem como compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal, atendendo às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

Sob o aspecto operacional, a Administração dispõe de condições para promover a licitação, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, contando com a designação de equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Restinga Sêca, 13 de maio de 2026.

Adriana Maria Soares Cassol
Secretária Municipal de Educação

Marília Abbad Mosquier
Nutricionista





ANEXO II - DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Avenida, Nº....., bairro, Município de UF CEP por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei 14.133/2021 que esta empresa, até a presente data:

a) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

e) Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) Se declara beneficiária e ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

g) Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, data e assinatura.





ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de origem: Pregão Eletrônico nº 021/2026

Processo Administrativo: 1390/2026

O **MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, inscrito no CNPJ sob o nº 87.490.306/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Norton Soares da Rosa, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Restinga Sêca, RS, CEP 97200-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolve nos termos da Lei 14.133/2021, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 021/2026, registrar os preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Av/Rua, nº, Bairro, município de.....(....), CEP, neste ato representada pelo (a) Sr (a), doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, conforme cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, DA EXECUÇÃO E DOS PAGAMENTOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O modelo de execução e os prazos e condições de fornecimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026, sendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.4. O prazo máximo para entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Detentora da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, apresentação da nota fiscal e aprovação pela Secretaria solicitante.

2.6. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.7. Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital e da ata de registro de preços assinada, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.10. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

2.11. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.





2.12. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

3. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA.

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados;

3.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados, observando-se o limite do quantitativo originalmente previsto;

3.1.2. Será admitido o reajuste dos valores registrados na Ata de Registro de Preços com vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata, inclusive com eventual substituição do índice eleito, mediante concordância mútua;

3.1.3. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento que promover a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





3.9. A Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

3.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.11. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.13. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

3.14. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da Detentora:

- a) Fornecer os gêneros de acordo com as especificações do edital. Todos os produtos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as datas de validade exigidas;
- b) A empresa deverá realizar a entrega dos itens de acordo com o quantitativo solicitado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após cada solicitação formal, nos locais indicados;
- c) Caso haja necessidade, o Setor solicitante poderá solicitar a antecipação ou prorrogação da entrega dos produtos;
- d) O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, e os produtos deverão ser entregues no endereço descrito;
- e) No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;
- f) Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da CONTRATADA;
- g) A empresa assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto do certame, com perfeição e acuidade;
- h) A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;
- i) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;
- k) Providenciar a substituição do produto, no prazo de 03 (três) dias, em caso de recusa do MUNICÍPIO, a partir da comunicação feita por este;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- m) Não será permitida a subcontratação do objeto contratual
- n) Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro;
- q) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;





- r) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- s) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- t) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da ata;
- u) Manter, durante todo o período de execução da ata de registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados;
- v) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- w) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- x) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela contratante o fornecimento dos itens, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integralidade.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21;
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21;
- c) As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21;
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Detentora, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue;
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data aprazada;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial a aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame;
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Detentora para que as falhas possam ser corrigidas e justificadas a tempo;
- j) Comunicar à Detentora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- k) Aplicar à Detentora as sanções previstas na lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando constatadas irregularidades pelos representantes do Contratado;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**6.3. Obrigações pertinentes à LGPD**

6.3.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6.3.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.3.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

6.3.2.1. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

6.3.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

6.3.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

6.3.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

6.3.3. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA está exposto.

6.3.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, a DETENTORA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

6.3.4. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

6.3.4.1. A DETENTORA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

6.3.4.2. A DETENTORA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

6.3.5. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, mediante solicitação.

6.3.5.1. A DETENTORA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.





6.3.6. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.3.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

6.3.7. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

6.3.8. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

6.3.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.3.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

6.3.10. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA para as finalidades pretendidas neste contrato.

6.3.11. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA.

6.3.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, diante de caso fortuito ou força maior.

7.2. A comunicação da suspensão ou do cancelamento preço registrado, nos casos previstos no item 7.1.1 deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência física, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.





7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

7.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme ocaso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

7.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

7.7. Da decisão que suspender ou cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. COMPROMITENTE se sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

8.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo MUNICÍPIO;

8.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

8.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao MUNICÍPIO.

9. DA EFICÁCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação nos termos legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Restinga Sêca para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.3. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Restinga Sêca, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

Assinado por 1 pessoa: NORTON SOARES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/7C29-1502-52AB-7A11> e informe o código 7C29-1502-52AB-7A11





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 021/2026
Processo Administrativo: 1390/2026

Contrato que entre si celebram o Município de Restinga Sêca, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e _____ nos termos abaixo aduzidos:

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, bairro Centro, CEP 97.200-000, Restinga Sêca/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Norton Soares da Rosa, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Município de (.....), doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, apresentação da nota fiscal e aprovação pela Secretaria solicitante.

6.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital de concorrência pública e do número da ata de registro de preços assinada, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.7. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

6.7.1. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21;

b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21;

c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21;

d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue;

e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;

f) Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial a aplicação de sanções e alterações do mesmo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame;

i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas e justificadas a tempo;

j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

k) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, no Edital e neste Contrato;

l) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando constatadas irregularidades pelos representantes do Contratado;

m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

n) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;





- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Fornecer os gêneros de acordo com as especificações do edital. Todos os produtos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as datas de validade exigidas;
- b) A empresa deverá realizar a entrega dos itens de acordo com o quantitativo solicitado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após cada solicitação formal, nos locais indicados;
- c) Caso haja necessidade, o Setor solicitante poderá solicitar a antecipação ou prorrogação da entrega dos produtos;
- d) O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, e os produtos deverão ser entregues no endereço descrito;
- e) No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;
- f) Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da CONTRATADA;
- g) A empresa assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto do certame, com perfeição e acuidade;
- h) A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;
- i) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;
- k) Providenciar a substituição do produto, no prazo de 03 (três) dias, em caso de recusa do MUNICÍPIO, a partir da comunicação feita por este;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- m) Não será permitida a subcontratação do objeto contratual
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro;
- q) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;
- r) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- s) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- t) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da ata;
- u) Manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados;





- v) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- w) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- x) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela contratante o fornecimento dos itens, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integralidade.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

9.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA está exposto.

9.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção,





confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, mediante solicitação.

9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA.

9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;





10.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada, as seguintes sanções:

10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 10.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2.2. Multa, nas modalidades:

10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 10.1.1.1. a 10.1.1.12.

10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.2. a 10.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.8. a 10.1.1.12.

10.3. Da Aplicação das Sanções

10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Bloqueio R\$

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Site Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021, sendo aplicados ao CONTRATANTE os termos do art. 176 da Lei 14.133/2021 por possuir menos de 20.000 habitantes.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Restinga Sêca/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Restinga Sêca, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C29-1502-52AB-7A11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NORTON SOARES DA ROSA (CPF 016.XXX.XXX-14) em 25/05/2026 08:25:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/7C29-1502-52AB-7A11>